PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ MARIA AVELINO FREIRE, CPF Nº 174.052.702-04, FILHO DE LUIZ GONZAGA FREIRE E NOEMIA AVELINO FREIRE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa "02", nº 91, entre as Ruas "A" e "B", Bairro Nova República (a 90,00 metros da Rua "A" e à 99,00 metros da Rua "B"). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. "02", medindo 10,00 metros; a Leste, com Francisco Furtado Pinto, medindo 20,00 metros; ao Sul, com Francineide Silva dos Santos, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Fabriciana dos Santos, medindo 20,00 metros, com área total de 200,00m²",*** em favor de JOSÉ MARIA AVELINO FREIRE, CPF Nº 174.052.702-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0664/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOSÉ MARIA AVELINO FREIRE, CPF Nº 174.052.702-04.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ MARIA AVELINO FREIRE, CPF Nº 174.052.702-04, mediante Processo Administrativo de nº 0664/2020-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***" Travessa "02", nº 91, entre as Ruas "A" e "B", Bairro Nova República (a 90,00 metros da Rua "A" e à 99,00 metros da Rua "B"). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. "02", medindo 10,00 metros; a Leste, com Francisco Furtado Pinto, medindo 20,00 metros; ao Sul, com Francineide Silva dos Santos, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Fabriciana dos Santos, medindo 20,00 metros, com área total de 200,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço JOSÉ MARIA AVELINO FREIRE, CPF Nº 174.052.702-04, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 03 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém